



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 414, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

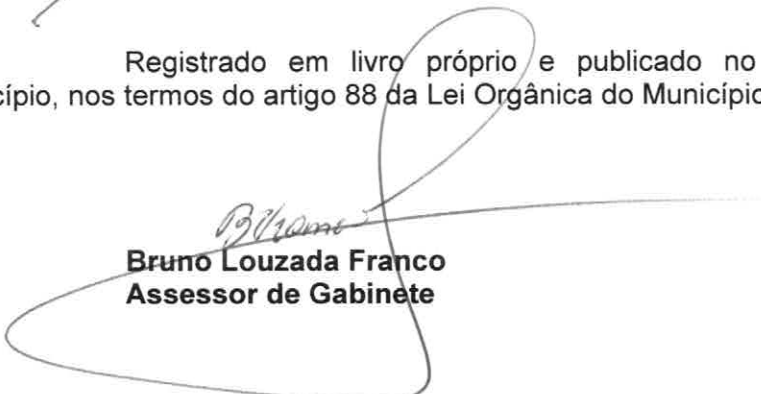
Na Edição nº 904, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 02 de fevereiro de 2021, **ONDE SE LÊ** no artigo 1º, inciso XIII – “Oswaldo Duarte de Oliveira Campos”, **LEIA-SE**: “Oswaldo Duarte Cayres Campos”.

Pradópolis, 10 de fevereiro de 2021.



SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 414, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PRADÓPOLIS, CRIADO PELA LEI N. 597, DE 24 DE JUNHO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei n. 597, de 24 de junho de 1983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pradópolis, criado pela Lei n. 597, de 24 de junho de 1983, com a seguinte composição:

- I – Presidente: Eliana Aparecida de Castro Martins;
- II – Vice-Presidente: Gisele Karine Gaspar;
- III – 1º. Tesoureira: Claudia Pontes Camara Bonissoni;
- IV – 2º. Tesoureira: Maria Aparecida Gimenez Aragão;
- V – Secretária: Ariadni Decreque;
- VI – Representantes do Departamento de Assistência e Promoção Social: Ludimila Campos, titular e Ariadni Decreque, suplente;
- VII – Representante do Departamento de Saúde: Maria Otilia Ferraz, titular, e Eliana Cassandro Ponce, suplente;
- VIII – Representante do Departamento de Administração Geral: Adnilson Gomes, titular, e Ivone Maria Daameche Camarano, suplente;
- IX – Representante do Departamento de Finanças: Nelson Antonio Garcia, titular, e Maria Aparecida Gimenez de Aragão;
- X – Representante do Departamento de Educação: Lucimara de Almeida Ferraz Moura; e, Carlos Eduardo Nunes Rossi, suplente;
- XI – Representante do Departamento de Esportes, Mauro Augusto de Campos, titular, e Sidnei Baranda, suplente.;
- XII – Representante da Associação de Amparo e Proteção ao Menor: Sônia Melo Garcia, titular, e Marcelo Aparecido Saranzo, suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

XIII - Representante das Entidades Religiosas: Pe. Bruno Cesar Siqueira, titular, e Osvaldo Duarte de Oliveira Campos, suplente;

XIV - Representante Rotary Clube de Pradópolis: Marisa Morgado, titular e Wilson Schiave, suplente.

XV – Representante dos Trabalhadores: Antonio Lucas da Silva, titular, e Jaime Gimenez Ricobelo, suplente:

XVI – Conselheiros: Regina de Paula Atique Ferraz, Rita de Cássia da Silva Perrone, André Aparecido Dejano Oliveira, Keila Martins, Elisângela Castro Oliveira, Renato Rodrigues, Simone Ramos Rodrigues, Marta Lúcia Rossi Mattos e Luzia Mara F. da S. da Matta.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá a duração de 2(dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 2º. As funções de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, de que trata este artigo, não são remuneradas, mas consideradas “pro-honore”, de relevante interesse administrativo, sobretudo para mobilizar a comunidade em torno de atendimento das necessidades e dos problemas sociais locais.

§ 3º. O Prefeito Municipal poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros titulares impedidos do exercício de suas funções de conselho deliberativo.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Deliberativo de Fundo Social de Solidariedade do Município:

I – fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III – definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV – valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais, e ;

V – promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Para efeito de instalação, funcionamento e definição das demais atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pradópolis, observar-se-ão as disposições constantes da Lei n 597, de 24 de junho de 1983.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pradópolis, 02 de fevereiro de 2021.


SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 904 – Ano 2021

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 414, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PRADÓPOLIS, CRIADO PELA LEI N. 597, de 24 de JUNHO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei n. 597, de 24 de junho de 1983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pradópolis, criado pela Lei n. 597, de 24 de junho de 1983, com a seguinte composição:

I – Presidente: Eliana Aparecida de Castro Martins;

II – Vice-Presidente: Gisele Karine Gaspar;

III – 1º. Tesoureira: Claudia Pontes Camara Bonissoni;

IV – 2º. Tesoureira: Maria Aparecida Gimenez Aragão;

V – Secretária: Ariadni Decreque;

VI – Representantes do Departamento de Assistência e Promoção Social: Ludimila Campos, titular e Ariadni Decreque, suplente;

VII – Representante do Departamento de Saúde: Maria Otilia Ferraz, titular, e Eliana Cassandro Ponce, suplente;

VIII – Representante do Departamento de Administração Geral: Adnilson Gomes, titular, e Ivone Maria Daameche Camarano, suplente;

IX – Representante do Departamento de Finanças: Nelson Antonio Garcia, titular, e Maria Aparecida Gimenez de Aragão;

X – Representante do Departamento de Educação: Lucimara de Almeida Ferraz Moura ; e, Carlos Eduardo Nunes Rossi, suplente;

XI – Representante do Departamento de Esportes, Mauro Augusto de Campos, titular, e Sidnei Baranda, suplente.;

XII – Representante da Associação de Amparo e Proteção ao Menor : Sônia Melo Garcia, titular, e Marcelo Aparecido Saranzo, suplente;

XIII - Representante das Entidades Religiosas: Pe. Bruno Cesar Siqueira, titular, e Osvaldo Duarte de Oliveira Campos, suplente;

XIV - Representante Rotary Clube de Pradópolis: Marisa Morgado, titular e Wilson Schiave, suplente.

XV – Representante dos Trabalhadores: Antonio Lucas da Silva, titular, e Jaime Gimenez Ricobelo, suplente;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 904 – Ano 2021

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

XVI – Conselheiros: Regina de Paula Atique Ferraz, Rita de Cássia da Silva Perrone, André Aparecido Dejanio Oliveira, Keila Martins, Elisângela Castro Oliveira, Renato Rodrigues, Simone Ramos Rodrigues, Marta Lúcia Rossi Mattos e Luzia Mara F. da S. da Matta.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá a duração de 2(dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 2º. As funções de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, de que trata este artigo, não são remuneradas, mas consideradas “pro-honore”, de relevante interesse administrativo, sobretudo para mobilizar a comunidade em torno de atendimento das necessidades e dos problemas sociais locais.

§ 3º. O Prefeito Municipal poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros titulares impedidos do exercício de suas funções de conselho deliberativo.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Deliberativo de Fundo Social de Solidariedade do Município:

I – fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III – definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV – valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais, e;

V – promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Para efeito de instalação, funcionamento e definição das demais atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pradópolis, observar-se-ão as disposições constantes da Lei n 597, de 24 de junho de 1983.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pradópolis, 02 de fevereiro de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br